



Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/1997, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE NORMAS URBANÍSTICAS, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 24 da Lei Complementar nº 011/1997, de 10 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24 – Serão doadas à municipalidade o percentual mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município da qual serão assim discriminadas:

- a) *área institucional;*
- b) *áreas destinadas à circulação;*
- c) *áreas verdes;*
- d) *áreas destinadas a equipamentos comunitários;*
- e) *praças e jardins.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 28 de setembro de 2017.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças